

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ordinária no dia 09 de outubro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 do 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias.

Considerando a Resolução do CMAS nº 10 de 12 de novembro de 2014, Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** com comentários a Manutenção de Inscrição das seguintes Organizações da Sociedade Civil – OSCs de Assistência Social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:

**I – Inscrição nº 001 – Associação de Amigos das Crianças de Araras – AMCRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.985.661/0001-74, com sede na Rua Arlindo Cressoni, s/nº Jardim Bosque de Versalles, Araras/SP, para a execução do Serviço de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 6 anos; 6 a 15 anos e 15 a 17 anos, com a solicitação de adequação do SCFV ofertado pela OSC até a nova solicitação de manutenção de inscrição do ano de 2020, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias e demais orientações sobre o serviço.

**II - Inscrição nº 024 - Centro Social da Juventude Irmão Tarcísio**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.531.731/0001-69, com endereço na Rua José Marangoni, 360 – Vila Pastorello - Araras/SP, para execução do Serviço de Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as Faixas Etárias de 6 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 29 anos; 30 a 59 anos e Idosos, com a solicitação de adequação do SCFV ofertado pela OSC até a nova solicitação de manutenção de inscrição do ano de 2020, de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias e demais orientações sobre o serviço,

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 10 de outubro de 2019.

**Gisele Cristina J. Santos**  
**Presidente do CMAS**